

CONTRATO Nº 202505120001

Dispensa Nº 002 2025 SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250129/0005-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E MERCANTIL
FREITAS LTDA.

O(A) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.891.682/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Edicélio Targino de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MERCANTIL FREITAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63, sediado(a) no(a) RUA BATISTA MAIA, 4528, COMÉRCIO, CENTRO, Tabuleiro do Norte / CE - CEP: 62.960-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALAN CASSIO CHAVES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 034.838.033-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20250129/0005-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002 2025 SEMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR COMUM	CIS	Unidade	6.0	1,30	7,80
	APONTADOR COMUM					
2	BARBANTE DE CORDA ROLO C/100M	FRANCALA NZA	Rolo	4.0	25,00	100,00
	BARBANTE DE CORDA ROLO C/100M					
3	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA	ACRILEX	Unidade	20.0	1,00	20,00

	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA					
4	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0.7 COR AZUL CAIXA C/50 UND	COMPACT OR	Caixa	3.0	50,00	150,00
	CANETA BICO FINO TRANSPARENTE 0.7 COR AZUL CAIXA C/50 UND					
5	CLIPES Nº 2/0 (CX C/100)	ACC	Caixa	3.0	4,45	13,35
	CLIPES Nº 2/0 (CX C/100)					
6	CLIPES Nº 3/0 (CX C/50)	ACC	Caixa	8.0	5,00	40,00
	CLIPES Nº 3/0 (CX C/50)					
7	CLIPES Nº 6/0 (CX C/50)	ACC	Caixa	4.0	6,00	24,00
	CLIPES Nº 6/0 (CX C/50)					
8	COLA BRANCA 90GR	FORTFIX	Unidade	1.0	5,00	5,00
	COLA BRANCA 90GR					
9	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA UND 18ML	BIC	Unidade	24.0	4,50	108,00
	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA UND 18ML					
10	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/100 UND	CELUCAT	Pacote	4.0	70,00	280,00
	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/100 UND					
11	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL	JOCAR	Unidade	10.0	4,50	45,00
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA DE AÇO INOXIDÁVEL					
12	FITA GOMADA 36X50MM	SCOTCH	Rolo	10.0	48,00	480,00
	FITA GOMADA 36X50MM					
13	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL METAL	BRW	Unidade	3.0	50,00	150,00
	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL METAL					
14	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS), PARA GRAMPO 26/6 ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M2	BRW	Unidade	3.0	29,00	87,00
	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS), PARA GRAMPO 26/6 ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M2					
15	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADOS GRANDE 23/13 C/5000 UND	ACC	Unidade	3.0	32,00	96,00
	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADOS GRANDE 23/13 C/5000 UND					
16	GRAMPOS P/GRAMPEADOR GALVANIZADO - CX. C/5.000	ACC	Caixa	3.0	12,00	36,00
	GRAMPOS P/GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO - CX. C/5.000					

17	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO CX/12 UND	BRW	Caixa	1.0	33,60	33,60
	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELO CX/12 UND					
18	PAPEL OFICIO 60KG CORES VARIADAS COM PCT C/200 FOLHAS	USEPAPER	Pacote	1.0	50,00	50,00
	PAPEL OFICIO 60KG CORES VARIADAS COM PCT C/200 FOLHAS					
19	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMA	CHAMEX	Caixa	35.0	310,00	10.850,00
	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RESMA					
20	PASTA AZ LOMBO FINO - CX C/20 UND	FRAMA	Caixa	12.0	360,00	4.320,00
	PASTA AZ LOMBO FINO - CX C/20 UND					
21	PASTA AZ LOMBO LARGO - CX C/20 UND	FRAMA	Caixa	12.0	360,00	4.320,00
	PASTA AZ LOMBO LARGO - CX C/20 UND					
22	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	Unidade	4.0	65,00	260,00
	PEN DRIVE 32 GB					
23	PERFURADOR DOIS FUROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS	BRW	Unidade	1.0	250,00	250,00
	PERFURADOR DOIS FUROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS					
24	PRANCHETA A4 EM MDF	SOUZA	Unidade	5.0	9,60	48,00
	PRANCHETA A4 EM MDF					
25	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO	CIS	Unidade	3.0	25,00	75,00
	TESOURA GRANDE Nº 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO					
26	CALCULADORA 12 DIGITO	CLASSE	Unidade	5.0	50,00	250,00
	CALCULADORA 12 DIGITO - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITO E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E TECLA DUPLA ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA					
						Valor total: 22.098,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de maio de 2025 e encerramento em 08 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.098,75(vinte e dois mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, na classificação abaixo: 0601.04.122.0002.2.017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 22.098,75 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002 2025 SEMA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

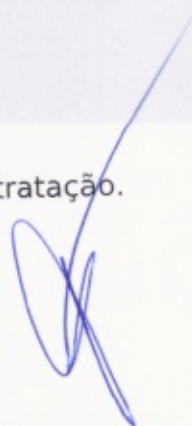
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002 2025 SEMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002 2025 SEMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002 2025 SEMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002 2025 SEMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

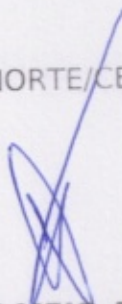
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 12 de maio de 2025.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ/MF Nº 07.891.682/0001-19
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

MERCANTIL FREITAS LTDA
CNPJ/MF Nº 05.677.984/0001-63
ALAN CASSIO CHAVES DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATADA

05.677.984/0001-63
MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
Rua Batista Maia, 4528
Centro - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE



MERCANTIL FREITAS
LTDA.05677984000163
C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Tabuleiro
do Norte, OU=Presencial, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RJF, OU=RFB e CNPJ
A3, CN=MERCANTIL FREITAS
LTDA.05677984000163
Tabuleiro do Norte/CE
2025.05.13 09:34:56-03'00"

TESTEMUNHAS:

- 1 Erika Lorrane de Lima Aquino
077.978.633-90
- 2 Raimunda Sumária Magalhães
014.410.033-98